

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024
Ano III | Edição nº 380



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA	4
Conselho Municipal de Saúde	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7.354, DE 11 DE DEZEMBRO 2024**

“Qualifica como Organização Social - O.S., nos termos da Lei nº 1.905, de 25 de março de 2008 e Chamamento Público nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 762/2024, INSTITUTO BOM JESUS - IBJ”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, e artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.905, de 25 de março de 2008, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO ainda, que esta Lei estabelece os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como Organização Social;

CONSIDERANDO ademais, a aprovação da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas, do parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos à qualificação como Organização Social para atuação na área de saúde, do INSTITUTO BOM JESUS - IBJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.339.994/0001-51, por atender aos requisitos da Lei nº 1.905, de 25 de março de 2008 e do Chamamento Público nº 001/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 762/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL - O.S., para atuação na área da saúde do Município de Campo Limpo Paulista, a Entidade denominada INSTITUTO BOM JESUS - IBJ, com sede na Rua Constituição, nº 489, Cianorte, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.339.994/0001-51.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 7.355, DE 11 DE DEZEMBRO 2024

“Qualifica como Organização Social - O.S., nos termos da Lei nº 1.905, de 25 de março de 2008 e Chamamento Público nº 001/2019

- Processo Administrativo nº 762/2024, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS”.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I, e artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.905, de 25 de março de 2008, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO ainda, que esta Lei estabelece os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como Organização Social;

CONSIDERANDO ademais, a aprovação da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Pessoas, do parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos à qualificação como Organização Social para atuação na área de saúde, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, por atender aos requisitos da Lei nº 1.905, de 25 de março de 2008 e do Chamamento Público nº 001/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 828/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL - O.S., para atuação na área da saúde do Município de Campo Limpo Paulista, a Entidade denominada INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Jaguaruna, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Fábio Ferreira da Silva

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA



CONDEMA
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Município de Campo Limpo Paulista



RESOLUÇÃO CONDEMA 01/2024

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 6.938/81.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 9.605/98.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.428/06.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA prevista na Lei Municipal n. 1.996/09.

CONSIDERANDO que o CONDEMA é órgão de caráter consultivo e deliberativo, proponente e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, em questões referentes à utilização racional dos recursos naturais, ao combate às agressões ambientais e à proteção e melhoria da qualidade do meio ambiente em toda a área do município.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Todas as compensações ambientais firmadas por conta de intervenções ambientais no território do município de Campo Limpo Paulista deverão ser cumpridas dentro do município de Campo Limpo Paulista, independente de quaisquer que sejam as compensações.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neive Luiz Rodrigues Noguero

Coordenador Geral

Maria Fernanda Marques

Sub-Coordenadora

Vinicius Passarin Neves

Secretário

**Conselho Municipal de Saúde**

Campo Limpo Paulista - SP
Conselho Municipal de Saúde – COMUS

RESOLUÇÃO COMUS Nº016/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a **aprovação** e decisão abaixo discriminada.”

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista – COMUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 e pelas leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal Nº 2.373, de 28 de novembro de 2018.

Considerando as deliberações pela plenária deste Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária no dia vinte e cinco do mês de novembro do corrente ano de dois mil e vinte e quatro;

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade dos presentes o Plano Operativo Címetro 2025.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alyne Silva Sousa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde